



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

PROJETO DE LEI N° 084/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o Município a fazer doação de lotes urbanos a beneficiários de programa habitacional.

O **Prefeito Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Vila Maria - RS, autorizado a efetuar doação do Lotes Urbanos dos Fracionamentos Primo Migliorini II e V, às seguintes famílias beneficiadas por Programa Habitacional:

Nome do beneficiário/CPF	Nº lote	Nº matrícula no CRI	Área do imóvel (m²)
AMAZINO FRANCISCO DE MATTOS 539.530.880-68	01	16.197	412,50
IDALINA MARIANO DE LIMA SEVAGNINI 722.167.600-30	13	16.238	343,75
TERESINHA HELENA DOS SANTOS OBESTNI E OLIDES OBESTNI 002.861.880-74	14	16.239	343,75

Art. 2º. As despesas com escrituras e registros que forem necessárias para efetuar a doação, objeto desta Lei, poderão ser suportadas pelo município, ressaltando que as respectivas doações serão efetivadas mediante a apresentação de certidão negativa de débito dos beneficiados perante o fisco municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, de de 2022.

JUSTIFICATIVA:

Nobres Edis: Trazemos a matéria do presente Projeto de Lei, que visa a doação de imóveis do município a beneficiários de programa habitacional.

A doação dos lotes urbanos acima descritos tem por objetivo a regularização da propriedade dos imóveis acima citados e será efetivada de acordo com a decisão do Conselho Municipal de Habitação, uma vez que os beneficiários residem no local há bastante tempo com suas famílias, onde edificaram suas moradias e benfeitorias de acordo com as diretrizes do Programa Habitacional desenvolvido naquele período.

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria